



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO TC Nº 09584/14**

**PBPREV-PARAÍBA PREVIDÊNCIA.  
REFORMA EX-OFFICIO. JULGA-SE  
LEGAL O ATO E CORRETO O  
CÁLCULO DOS PROVENTOS.  
CONCESSÃO DE REGISTRO.**

**ACÓRDÃO AC2-TC 02985/2.018**

O processo **TC Nº 09584/14** trata do exame da legalidade da Reforma *ex-officio* do 3º Sargento da PM **DANIEL DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 502.415-3, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Em relatórios de (**fls. 107/109 e 70/71**), a Divisão de Auditoria de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária – DIAPG, deste Tribunal, entendeu ser necessária a notificação da autoridade competente para adoção de providências;

Devidamente notificado, o gestor previdenciário acostou aos autos, para fins de defesa, o documento nº 56224/15, que após examiná-lo, a auditoria deu por sanada a inconformidade, concluindo, pela concessão do registro ao ato de fl. 39.

Os autos não foram encaminhados ao MPE para parecer. É o relatório.

**VOTO DO RELATOR:**

Voto no sentido de que seja julgado legal o ato fl.39, de reforma ex-offício do 3º Sargento da PM DANIEL DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 502.415-3, e correto o cálculo dos proventos, concedendo-se registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA:**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 09584/14**, e

**CONSIDERANDO** o Relatório e Voto do relator, o parecer oral do M.P.E, e o mais que dos autos consta,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**PROCESSO TC Nº 09584/14**

**ACORDAM** os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em 20 de novembro de 2018.

Julgar legal o ato constante à **fl. 39** de Reforma *ex-officio* do 3º Sargento da PM **DANIEL DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 502.415-3, bem como correto o cálculo dos proventos, concedendo-lhe o competente registro.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.  
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara –Miniplenário Adailton Coêlho Costa.  
João pessoa, 20 de novembro de 2018

Lscl

Assinado 22 de Novembro de 2018 às 08:55



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 21 de Novembro de 2018 às 19:58



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
RELATOR

Assinado 23 de Novembro de 2018 às 09:41



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO